

*Superior Tribunal de Justiça***DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Edição nº 2338 – Brasília, disponibilização Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2017, publicação Terça-feira, 12 de Dezembro de 2017.

Anexo I

(Art. 1º da Resolução Enfam n. 5 de 30 de novembro de 2017)

ESTRUTURA ORGÂNICA DA ENFAM**I – CONSELHO SUPERIOR****II – DIREÇÃO-GERAL – DG****A – SECRETARIA-GERAL – SGE**

1. Gabinete
2. Comissão de Desenvolvimento Científico e Pedagógico – CDCP

B – SECRETARIA EXECUTIVA – SEE

1. Gabinete
2. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Ações Pedagógicas – CPAP
 - 2.2. Seção de Planejamento e Avaliação Educacional – SEPAE
 - 2.3. Seção de Credenciamento e Acompanhamento de Cursos – SECRAC
3. Coordenadoria de Desenvolvimento de Ações Educacionais – CDAE
 - 3.1. Seção de Desenvolvimento de Cursos e Eventos – SEDCE
4. Coordenadoria de Administração e Finanças – CAFI
 - 4.1. Seção de Acompanhamento da Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira – SAOFI
5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTIN

RESOLUÇÃO ENFAM N. 6 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Superior Tribunal de Justiça***DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Edição nº 2338 – Brasília, disponibilização Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2017, publicação Terça-feira, 12 de Dezembro de 2017.

Aprova o Manual de Organização da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, usando da atribuição conferida pelo art. 22, VIII, c/c o § 4º do art. 13, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo STJ n. 020613/2017 e a decisão do Conselho Superior proferida na reunião de 27 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O Manual de Organização da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam fica aprovado na forma do Anexo.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva da Enfam atualizar o Manual de Organização quando ocorrerem mudanças na estrutura orgânica, nas competências das unidades ou nas atribuições dos seus titulares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

(*) O Anexo será publicado no Boletim de Serviço do STJ.